

Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no PÁTIO ITAJURU DE LEOPOLDINA LTDA, situado na Av. Sebastião Antunes Fonseca, S/N - LOTE 3 - FIRMA, Bairro Jardim Caieiras, Leopoldina-MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): 1 - no dia 15 de Outubro de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 153 ao de número 237.

11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carteira de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no PÁTIO ITAJURU DE LEOPOLDINA LTDA, na(s) seguinte(s) data(s): 1 - no dia 15 de Outubro de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 153 ao de número 237.

11.2 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 15/10/2018, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações - implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do DEL. POL. DA COM. DE LEOPOLDINA, com sede na Rua José de Souza Lima, nº 115, Bela Vista, Leopoldina/MG, CEP 36700-000, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:

15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que media à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:

16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autônomos credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto devido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da DEL. POL. DE LEOPOLDINA, na Rua José de Souza Lima, nº 115, Bela Vista, Leopoldina/MG, CEP 36700-000, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detran.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Leopoldina - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Leopoldina/MG, 22 de Agosto de 2018.

CARLOS EDUARDO SANTOS RODRIGUES
DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
Presidente da Comissão Especial de Leilão
DETRAN-MG

Tabela de Veículos

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
153	471	Sucata	9C2JA04207R028835	LQH1719	HONDA/BIZ 125 ES	Prata	2006	RS 100,00
154	471	Sucata	LELPGE01S1000073	BRS2471	IMP/PGO	Prata	1995	RS 100,00
155	471	Sucata	9C2HA07001R031174	LOF4770	HONDA/C100 BIZ	Azul	2001	RS 100,00
156	471	Conservado	9C2HA07004R016414	GZZ9920	HONDA/C100 BIZ	Preta	2004	RS 100,00
157	471	Conservado	9C2KC1670BR632159	HDP0544	HONDA/CG 150 FAN ESI	Preta	2011	RS 100,00
158	471	Sucata	9C6KE092060034869	KRZ0560	YAMAHA/YBR 125K	Vermelha	2006	RS 100,00
159	471	Conservado	9C2JC30706R855777	HDN0645	HONDA/CG 125 FAN	Preta	2006	RS 100,00
160	471	Conservado	9C2JC41109R073589	HHI0706	HONDA/CG 125 FAN KS	Preta	2009	RS 100,00
161	471	Sucata	94J2XCFF6M011090	HDN0737	SUNDOWN/MAX 125 SED	Azul	2006	RS 100,00
162	471	Sucata	5M2002225	LJC0835	Y/YAMAHA RX 180	Vermelha	1981	RS 100,00
163	471	Sucata	9C2KC08204R016710	LRH0886	HONDA/CG 150 TITAN ESD	Azul	2004	RS 100,00
164	471	Sucata	CG125BR3052010	GOG1017	HONDA/TURUNA 125	Azul	1983	RS 100,00
165	471	Sucata	5M2001956	GNR1119	Y/YAMAHA RX 180	Vermelha	1981	RS 100,00
166	471	Conservado	9C2MC35008R008756	KYK1152	HONDA/CBX 250 TWISTER	Cinza	2007	RS 100,00
167	471	Sucata	9C2MC270WWR003943	KNM1173	HONDA/CBX 200 STRADA	Verde	1998	RS 100,00

168	471	Conservado	9C6KE091080052859	HHL1538	YAMAHA/YBR 125E	Preta	2007	RS 100,00
169	471	Sucata	9C2MC35008R120637	LLF1584	HONDA/CBX 250 TWISTER	Vermelha	2008	RS 100,00
170	471	Conservado	9C2KC08108R253123	HIT1895	HONDA/CG 150 TITAN KS	Cinza	2008	RS 100,00
171	471	Conservado	9CDNF41JL8M084211	HEP2129	JTA/SUZUKI EN125 YES	Prata	2007	RS 100,00
172	471	Sucata	9C2JC30708R109432	KWB2133	HONDA/CG 125 FAN	Preta	2007	RS 100,00
173	471	Sucata	9C2JC250TTR013873	KOZ2182	HONDA/CG 125 TITAN	Azul	1996	RS 100,00
174	471	Sucata	93FCMACABBM002805	GZV2255	KASINSKI/COMET 150 70	Preta	2011	RS 100,00
175	471	Sucata	9C6KE121090004198	LRT2602	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	Preta	2008	RS 100,00
176	471	Conservado	9C2KC1680ER024879	OXD3245	HONDA/CG150 FAN ESDI	Preta	2014	RS 100,00
177	471	Conservado	35N000606	GNZ3684	Y/YAMAHA RD 125	Vermelha	1985	RS 100,00
178	471	Sucata	CG1253015332	GNX3972	HONDA/CG 125	Vermelha	1980	RS 100,00
179	471	Conservado	94J2XJMK67M006256	HEP4298	SUNDOWN/HUNTER 90	Preta	2006	RS 100,00
180	471	Conservado	9C2MC2700XR016542	GXE4552	HONDA/CBX 200 STRADA	Roxa	1999	RS 100,00
181	471	Conservado	9C2JC30103R274447	HBF5052	HONDA/CG 125 TITAN KS	Vermelha	2003	RS 100,00
182	471	Conservado	9C2MC35004R036783	MQD5775	HONDA/CBX 250 TWISTER	Vermelha	2004	RS 100,00
183	471	Conservado	9C2KC1680ER464178	ORC5776	HONDA/CG150 FAN ESDI	Preta	2013	RS 100,00
184	471	Sucata	9C2JC1801MR569054	GRC5884	HONDA/CG 125 TODAY	Vermelha	1991	RS 100,00
185	471	Sucata	9CDNF41BJVM001801	GSL6064	JTA/SUZUKI KATANA 125	Azul	1997	RS 100,00
186	471	Conservado	9C2MC35005R005498	MHG6440	HONDA/CBX 250 TWISTER	Prata	2004	RS 100,00
187	471	Conservado	9C2JC30101R096831	GWU6657	HONDA/CG 125 TITAN KS	Vermelha	2001	RS 100,00
188	471	Conservado	2H3018094	GWE7274	Y/YAMAHA RX 125	Marrom	1980	RS 100,00
189	471	Conservado	9C2JC30101R220700	GWY7673	HONDA/CG 125 TITAN KS	Vermelha	2001	RS 100,00
190	471	Sucata	9C2JC30708R079734	LKN7890	HONDA/CG 125 FAN	Cinza	2007	RS 100,00
191	471	Conservado	94J2XEKC56M007505	GXN8030	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	Prata	2005	RS 100,00
192	471	Sucata	9C6KE090080024588	KNM8209	YAMAHA/YBR 125ED	Vermelha	2007	RS 100,00
193	471	Sucata	CG125BR2163813	BFV8497	HONDA/ML 125	-	1986	RS 100,00
194	471	Conservado	9C2JC30214R631693	GXN8568	HONDA/CG 125 TITAN KSE	Vermelha	2004	RS 100,00
195	471	Conservado	9C2JC4110AR088349	HMW9049	HONDA/CG 125 FAN KS	Preta	2010	RS 100,00
196	471	Sucata	9C62MW000V0057864	CFN9058	YAMAHA/RD 135	Vermelha	1997	RS 100,00
197	471	Conservado	9C62MW000H0003786	GQE9270	YAMAHA/RD 135	Preta	1987	RS 100,00
198	471	Conservado	9C6KE092060011155	GZZ9665	YAMAHA/YBR 125K	Vermelha	2005	RS 100,00
199	471	Sucata	9C2JC4120ER033120	LMA9693	HONDA/CG 125 FAN ES	Preta	2014	RS 100,00
200	471	Sucata	-	-	HONDA/CB 300R	Preta	-	RS 100,00
201	471	Sucata	9BWZZZ30ZHT129708	MRA0068	VW/VOYAGE GLS	Branca	1988	RS 100,00
202	471	Conservado	1C3ESN7A3VD513860	GXK0649	IMP/CHRYSLER NEON LE	Preta	1997	RS 100,00
203	471	Sucata	9BWZZZ377RT008191	JEA0854	VW/GOL 1000I	Prata	1994	RS 100,00
204	471	Conservado	9BWZZZ377TP511544	MOX0934	VW/GOL I 1.6	Branca	1996	RS 100,00
205	471	Sucata	9BGRD08Z02G125496	GZS1031	GM/CELTA	Preta	2001	RS 100,00
206	471	Sucata	9BWC845X63T132418	DLR1067	VW/GOL 1.6 POWER	Branca	2003	RS 100,00
207	471	Conservado	9BWZZZ377TT135128	LBJ2056	VW/GOL I	Verde	1996	RS 100,00
208	471	Sucata	9BGXH19606C117094	MQO2072	GM/CORSA SEDAN MAXX	Preta	2005	RS 100,00
209	471	Sucata	9BWAB05Z994093943	KXU2108	VW/CROSSFOX	Amarela	2008	RS 100,00
210	471	Conservado	9BGSC68Z0XC732494	LCS2249	GM/CORSA WIND	Azul	1999	RS 100,00
211	471	Sucata	9BGAD69C0AB225963	KZJ2896	GM/VECTRA SD EXPRESSION	Preta	2009	RS 100,00
212	471	Sucata	9BWZZZ30ZNT082388	LIY3054	VW/GOL CL	Branca	1992	RS 100,00
213	471	Sucata	9BD17302534068470	DFP3507	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	Cinza	2002	RS 100,00
214	471	Sucata	BJ293700	GUM3747	VW/FUSCA 1300	Bege	1976	RS 100,00
215	471	Sucata	9BD146000P5133420	LAT4908	FIAT/UNO ELECTRONIC	Cinza	1993	RS 100,00
216	471	Sucata	9BFZF10B768458986	LUY5288	FORD/FIESTA	Prata	2006	RS 100,00
217	471	Sucata	9BWZZZ373WT110181	LCI5645	VW/GOL 16V	Cinza	1998	RS 100,00
218	471	Sucata	9BGTE11UHGC143796	LGV6289	GM/CHEVETTE SE	Vermelha	1987	RS 100,00
219	471	Sucata	9BWZZZ30ZPT015096	LJS6544	VW/GOL CL 1.8	Branca	1993	